



**Brasinfra**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DOS SINDICATOS E  
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE  
DE INFRAESTRUTURA



VERNALHA GUIMARÃES  
& PEREIRA ADVOGADOS

**PROJETO DE LEI Nº 6.814/2017**

**NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES**

**PROPOSIÇÕES DO SETOR DE INFRAESTRUTURA**

# O QUE BUSCAMOS?



## ***PODERES EM DEMASIA PARA A ADMINISTRAÇÃO TORNAM A EXECUÇÃO ONEROSA E INEFICIENTE***

- Revisar a sistemática de medições e pagamentos, para garantir o cumprimento das obrigações em dia:
  - Medição mensal, com pagamento até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços
  - Atrasos nos pagamentos devem ensejar aplicação de mora, a ser paga junto ao principal

## ***PODERES EM DEMASIA PARA A ADMINISTRAÇÃO TORNAM A EXECUÇÃO ONEROSA E INEFICIENTE***

- O eventual desequilíbrio econômico-financeiro não pode influir sobre a performance das empresas, o prazo e a qualidade dos serviços
  - 60 dias para a resposta de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro
  - Pagamento do reajustamento em conjunto com o principal, sob pena de que não seja considerada adimplida, inclusive para fins de respeito à ordem cronológica.

## ***PREVALÊNCIA DA FORMA EM DETRIMENTO DO RESULTADO CONTRARIA O PRINCÍPIO DA EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***

- Modelo deve se voltar ao resultado, que é proporcionar a soluções e serviços mais eficazes.
- Valorizar a engenharia e a expertise das empresas contratadas
- Nos contratos atrelados ao preço global, medições devem se dar de acordo com etapas ou parcela de etapas executadas

## ***FLEXIBILIZAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA ARRISCA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS***

- Suprimir possibilidade de substituição do atestado de qualificação técnica por documentos genéricos
- Vedar substituição da qualificação econômica por uma nova garantia (ainda nem existente no mercado securitário)

## ***ALOCAÇÃO INEFICIENTE DE RISCOS, CALCADA NA ATRIBUIÇÃO QUASE EXCLUSIVA A APENAS UMA DAS PARTES***

- Os riscos devem ser alocados a parte que melhor pode gerenciá-los
- Os contratos devem conter uma matriz de riscos que identifique e aloque de modo eficiente os riscos inerentes à execução das obras

***PROVIDÊNCIAS INICIAIS (DESAPROPRIAÇÕES E LICENCIAMENTO, POR EX.), MUITAS VEZES ALHEIAS À INGERÊNCIA DAS PARTES, COMPROMETEM O CONTRATO DESDE O SEU INÍCIO***

- Empresas não podem assumir obrigações de construção com obstáculos para execução:
  - Incentivar a Administração a planejar e estruturar projetos, de modo a assegurar a sua viabilidade econômico-financeira e ambiental
  - Áreas devem ser previamente liberadas (ou desapropriadas) e as etapas da contratação vinculadas à emissão das licenças ambientais, sendo a LP condição para licitação e a LI condição para emissão da ordem de serviço



## ***A EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DEVEM SER AMPARADAS POR ANÁLISE ECONÔMICA, VISANDO A SEGURANÇA DAS CONTRATAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE AMBIENTE CONCORRENCIAL***

- Garantia de proposta: manutenção do valor da garantia limitado a 1% do contrato
- Garantia de execução:
  - Obras de grande vulto: percentual variável entre 20 e 30% do valor da contratação
  - Obras ordinárias: até 20%
  - Serviços técnicos especializados: 5%

## ***O PL DEVE PRIVILEGIAR A MELHOR PROPOSTA***

- Valorização da qualidade técnica das propostas
- Estabelecer modelo de contratação de serviços de engenharia consultiva
- Reforço da limitação (R\$150 mil) à utilização do pregão
- Vedar fase de lances nas concorrências de obras públicas
- Suprimir a obrigação de desconto linear sobre todos os itens da planilha

## ***FALTA DE CONSENSUALIDADE NA GESTÃO DO CONTRATO E OS CONFLITOS ARRISCAM A CONTINUIDADE DE EMPREENDIMENTOS***

- Para conferir maior efetividade e celeridade ao tratamento de litígios, é necessário efetivar o emprego da arbitragem e da mediação como métodos de solução de conflitos
  - Possibilitar que arbitragem e mediação tenham por objeto qualquer conflito, inclusive:
    - Questões relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos
    - Cálculo de indenizações
    - Inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes



[www.brasinfra.org.br](http://www.brasinfra.org.br)

Telefone: (11) 3179-5829

SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, sala 804 Brasília - DF